



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.335, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.017, de 5 de agosto de 2020,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referentes a desembolso pelo Governo Federal – incremento temporário da Proteção Social Básica, para fins de aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0041	Programa de Inclusão Social e Cidadania		
08.244.0041.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	39.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	39.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Federal		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação descrita abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2.081	Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua-Centro Pop (Programa Novos Caminhos)	R\$	39.000,00



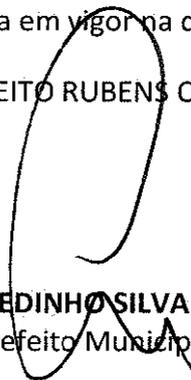
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

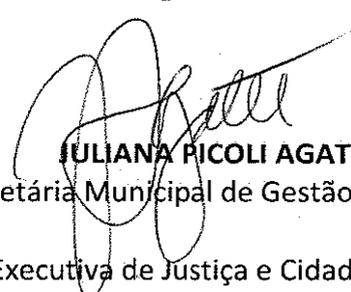
CATEGORIA ECONÔMICA			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	39.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – FEDERAL	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de agosto de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).